



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO N° 056/2026

PROCESSO N° 000002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000001/2026

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr(a). Margareth Oliveira Anacleto, na qualidade de Prefeita Municipal, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25 341 162/0001-14, com sede administrativa Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, bairro Recreio, na cidade de Londrina, no estado de PR, Cep: 86025090, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Caroline de Fatima Theresa Ladeira, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

Lote 4			
AGULHA GENIVAL CURTA agulha com bisel trifacetado. canula altamente flexível siliconizada. estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. caixa com 100 unidades.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGULHA GENIVAL CURTA AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA. ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ANGULO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40,00 CX	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
Marca: SR	Fabricante: SR	Modelo: SR	





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Total Lote 4	x1	R\$ 1.020,00
---------------------	----	--------------

Lote 7

ALAVANCA RETA Nº 2 ADULTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALAVANCA RETA Nº 2 ADULTO	3,00 UN	R\$ 22,00	R\$ 66,00
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 7	x1	R\$ 66,00	

Lote 10

ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA cloridrato de articaina 4% com epinefrina 1:100.000. caixa contendo 50 tubetes. solucao esteril injetavel de cloridrato de articaina 4% (40mg/ml) e epinefrina 1:100.000 (5g/ml), acondicionados em tubetes com 1,8ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% (40MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (5G/ML), ACONDICIONADOS EM TUBETES COM 1,8ML.	60,00 CX	R\$ 178,45	R\$ 10.707,00
Marca: DFL	Fabricante: DFL	Modelo: DFL	
Total Lote 10	x1	R\$ 10.707,00	

Lote 12

ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA cloridrato de lidocaina 3% com hemitartarato de norepinefrina. caixa contendo 50 tubetes com 1,8ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8ML.	200,00 CX	R\$ 103,99	R\$ 20.798,00
Marca: DLA	Fabricante: DLA	Modelo: DLA	
Total Lote 12	x1	R\$ 20.798,00	

Lote 15

ARCO DE OSTBY AUTOCLAVAVEL ADULTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ARCO DE OSTBY AUTOCLAVAVEL ADULTO	3,00 UN	R\$ 6,80	R\$ 20,40
Marca: INDUSBELLO	Fabricante: INDUSBELLO	Modelo: INDUSBELLO	
Total Lote 15	x1		R\$ 20,40

Lote 28

BROCA DIAMANTADA 1011

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1011	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 28	x1		R\$ 59,70

Lote 29

BROCA DIAMANTADA 1012

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1012	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 29	x1		R\$ 59,70

Lote 30

BROCA DIAMANTADA 1013

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1013	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 30	x1		R\$ 59,70

Lote 31

BROCA DIAMANTADA 1014

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1014	30,00 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT
Total Lote 31		x1 R\$ 61,50

Lote 32			
BROCA DIAMANTADA 1015			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1015	30,00 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 32		x1	R\$ 61,50

Lote 33			
BROCA DIAMANTADA 1034			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1034	30,00 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 33		x1	R\$ 61,50

Lote 35			
BROCA DIAMANTADA 1042			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1042	30,00 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 35		x1	R\$ 61,50

Lote 36			
BROCA DIAMANTADA 1047			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1047	30,00 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Total Lote 36	x1	R\$ 61,50
----------------------	----	-----------

Lote 37			
BROCA DIAMANTADA 1065			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1065	30,00 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 37	x1	R\$ 61,50	

Lote 38			
BROCA DIAMANTADA 1090			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1090	30,00 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 38	x1	R\$ 61,50	

Lote 39			
BROCA DIAMANTADA 1091			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 1091	30,00 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 39	x1	R\$ 61,50	

Lote 40			
BROCA DIAMANTADA 2068			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 2068	30,00 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 40	x1	R\$ 61,50	





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote 41			
BROCA DIAMANTADA 2068F			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 2068F	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 41		x1	R\$ 59,70

Lote 42			
BROCA DIAMANTADA 2068FF			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 2068FF	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 42		x1	R\$ 59,70

Lote 43			
BROCA DIAMANTADA 2134			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 2134	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 43		x1	R\$ 59,70

Lote 44			
BROCA DIAMANTADA 2134F			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 2134F	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 44		x1	R\$ 59,70

Lote 45			
----------------	--	--	--





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BROCA DIAMANTADA 2134FF

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 2134FF	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 45	x1		R\$ 59,70

Lote 46

BROCA DIAMANTADA 2135

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 2135	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 46	x1		R\$ 59,70

Lote 47

BROCA DIAMANTADA 2135F

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 2135F	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 47	x1		R\$ 59,70

Lote 48

BROCA DIAMANTADA 2135FF

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 2135FF	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 48	x1		R\$ 59,70

Lote 49

BROCA DIAMANTADA 3053





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 3053	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 49	x1		R\$ 59,70

Lote 50

BROCA DIAMANTADA 3070

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 3070	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 50	x1		R\$ 59,70

Lote 51

BROCA DIAMANTADA 3083

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 3083	40,00 UN	R\$ 1,89	R\$ 75,60
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 51	x1		R\$ 75,60

Lote 52

BROCA DIAMANTADA 3118

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 3118	30,00 UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 52	x1		R\$ 56,70

Lote 53

BROCA DIAMANTADA 3118F

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BROCA DIAMANTADA 3118F	30,00 UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 53	x1		R\$ 56,70

Lote 54

BROCA DIAMANTADA 3118FF

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 3118FF	30,00 UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 54	x1		R\$ 56,70

Lote 55

BROCA DIAMANTADA 3145

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 3145	30,00 UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 55	x1		R\$ 56,70

Lote 56

BROCA DIAMANTADA 3145F

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 3145F	30,00 UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 56	x1		R\$ 56,70

Lote 58

BROCA DIAMANTADA 4136

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 4136	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT
Total Lote 58	x1	R\$ 59,70

Lote 59			
BROCA DIAMANTADA 4137			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 4137	30,00 UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 59	x1	R\$ 56,70	

Lote 60			
BROCA DIAMANTADA 4137F			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 4137F	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 60	x1	R\$ 59,70	

Lote 61			
BROCA DIAMANTADA 4137FF			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 4137FF	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 61	x1	R\$ 59,70	

Lote 62			
BROCA DIAMANTADA 4138			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 4138	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Total Lote 62	x1	R\$ 59,70
----------------------	----	-----------

Lote 63			
BROCA DIAMANTADA 5015			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA 5015	40,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 79,60
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 63	x1	R\$ 79,60	

Lote 65			
BROCA DIAMANTADA FG 3195			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA FG 3195	30,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Total Lote 65	x1	R\$ 59,70	

Lote 67			
BROCA ESFERICA Nº 2 para contra-angulo baixa rotacao.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA ESFERICA Nº 2 PARA CONTRA-ANGULO BAIXA ROTACAO.	30,00 UN	R\$ 4,20	R\$ 126,00
Marca: DENTSPLY	Fabricante: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY	
Total Lote 67	x1	R\$ 126,00	

Lote 68			
BROCA ESFERICA Nº 3 para contra-angulo baixa rotacao.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA ESFERICA Nº 3 PARA CONTRA-ANGULO BAIXA ROTACAO.	30,00 UN	R\$ 4,20	R\$ 126,00
Marca: DENTSPLY	Fabricante: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY	
Total Lote 68	x1	R\$ 126,00	





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote 69

BROCA ESFERICA Nº 4 para contra-angulo baixa rotacao.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA ESFERICA Nº 4 PARA CONTRA-ANGULO BAIXA ROTACAO.	30,00 UN	R\$ 4,20	R\$ 126,00
Marca: DENTSPLY	Fabricante: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY	
Total Lote 69		x1	R\$ 126,00

Lote 70

BROCA ESFERICA Nº 5 para contra-angulo baixa rotacao.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA ESFERICA Nº 5 PARA CONTRA-ANGULO BAIXA ROTACAO.	60,00 UN	R\$ 4,20	R\$ 252,00
Marca: DENTSPLY	Fabricante: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY	
Total Lote 70		x1	R\$ 252,00

Lote 77

COLGADURA INDIVIDUAL EM ACO INOX

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLGADURA INDIVIDUAL EM ACO INOX	5,00 UN	R\$ 2,75	R\$ 13,75
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 77		x1	R\$ 13,75

Lote 80

CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA RS caixa com 120 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA RS CAIXA COM 120 UNIDADES.	5,00 CX	R\$ 25,99	R\$ 129,95
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 80		x1	R\$ 129,95

Lote 81





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL SERIE 1 caixa com 120 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL SERIE 1 CAIXA COM 120 UNIDADES.	5,00 CX	R\$ 25,99	R\$ 129,95
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 81	x1		R\$ 129,95

Lote 82

CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL SERIE 2 caixa com 120 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL SERIE 2 CAIXA COM 120 UNIDADES.	5,00 CX	R\$ 24,67	R\$ 123,35
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 82	x1		R\$ 123,35

Lote 83

CONE DE PAPEL ABSORVENTE SERIE 1 caixa com 120 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONE DE PAPEL ABSORVENTE SERIE 1 CAIXA COM 120 UNIDADES.	5,00 CX	R\$ 24,67	R\$ 123,35
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 83	x1		R\$ 123,35

Lote 84

CONE DE PAPEL ABSORVENTE SERIE 2 caixa com 120 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONE DE PAPEL ABSORVENTE SERIE 2 CAIXA COM 120 UNIDADES.	5,00 CX	R\$ 24,67	R\$ 123,35
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 84	x1		R\$ 123,35

Lote 96

ESPATULA PARA GESSO/ALGINATO





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPATULA PARA GESSO/ALGINATO	8,00 UN	R\$ 1,45	R\$ 11,60
Marca: IMPLA PLASTICA	Fabricante: IMPLA PLASTICA	Modelo: IMPLA PLASTICA	
Total Lote 96	x1		R\$ 11,60

Lote 105

FIO DENTAL cor branca. ativo: poliamida. promotor de aderencia: parafina. validade minima de 2 anos a partir da data de fabricacao. rolo com 100mt.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO DENTAL COR BRANCA. ATIVO: POLIAMIDA. PROMOTOR DE ADERENCIA: PARAFINA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. ROLO COM 100MT.	500,00 UN	R\$ 1,27	R\$ 635,00
Marca: ALGDENTAL	Fabricante: ALGDENTAL	Modelo: ALGDENTAL	
Total Lote 105	x1		R\$ 635,00

Lote 106

FIO DENTAL - 500 METROS resina termoplastica/cera. tipo regular. sabor neutro. com fluor. validade minima de 2 anos a partir da data de fabricacao.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO DENTAL - 500 METROS RESINA TERMOPLASTICA/CERA. TIPO REGULAR. SABOR NEUTRO. COM FLUOR. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	20,00 UN	R\$ 7,62	R\$ 152,40
Marca: PRESENT	Fabricante: PRESENT	Modelo: PRESENT	
Total Lote 106	x1		R\$ 152,40

Lote 109

FIXADOR RADIOGRAFICO 500ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIXADOR RADIOGRAFICO 500ML	5,00 UN	R\$ 7,37	R\$ 36,85
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 109	x1		R\$ 36,85

Lote 114





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0	5,00 UN	R\$ 5,36	R\$ 26,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 114	x1		R\$ 26,80

Lote 115

GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12A	5,00 UN	R\$ 5,36	R\$ 26,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 115	x1		R\$ 26,80

Lote 116

GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14	5,00 UN	R\$ 5,36	R\$ 26,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 116	x1		R\$ 26,80

Lote 117

GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201	5,00 UN	R\$ 5,36	R\$ 26,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 117	x1		R\$ 26,80

Lote 118

GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	5,00 UN	R\$ 5,36	R\$ 26,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 118	x1		R\$ 26,80

Lote 119

GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211	5,00 UN	R\$ 5,36	R\$ 26,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 119	x1		R\$ 26,80

Lote 120

GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212	5,00 UN	R\$ 5,36	R\$ 26,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 120	x1		R\$ 26,80

Lote 137

LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO composicao basica em oleo mineral. apresentacao spray com adaptador. aplicacao caneta de alta e baixa rotacao. sem cfc.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO COMPOSICAO BASICA EM OLEO MINERAL. APRESENTACAO SPRAY COM ADAPTADOR. APLICACAO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO. SEM CFC.	10,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Marca: IMPLA c/100ml	Fabricante: IMPLA c/100ml	Modelo: IMPLA c/100ml	
Total Lote 137	x1		R\$ 150,00

Lote 165





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESTAURADOR PROVISORIO endurecimento quimico com coloracao semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporario das cavidades dentarias. cimento a base de oxido de zinco/sulfato de zinco. embalagem com no minimo 20g.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RESTAURADOR PROVISORIO ENDURECIMENTO QUIMICO COM COLORACAO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS. CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 20G.	30,00 UN	R\$ 6,59	R\$ 197,70
Marca: SS WHITE	Fabricante: SS WHITE	Modelo: SS WHITE	
Total Lote 165		x1	R\$ 197,70

Lote 167

SACA BROCAS PARA CANETA ALTA ROTACAO cabeça padrao.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACA BROCAS PARA CANETA ALTA ROTACAO CABECA PADRAO.	5,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 75,00
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 167		x1	R\$ 75,00

Lote 175

TIRA DE LIXA DE ACO 4MM para acabamento de restauracao de amalgama.embalagem contendo 12 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TIRA DE LIXA DE ACO 4MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURACAO DE AMALGAMA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	80,00 EB	R\$ 4,36	R\$ 348,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 175		x1	R\$ 348,80

Lote 176

TIRA DE POLIESTER embalagem contendo 50 unidades. medidas de 10x120x0,5mm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. MEDIDAS DE 10X120X0,5MM.	30,00 EB	R\$ 0,99	R\$ 29,70
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Total Lote 176		x1	R\$ 29,70





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 37.833,25 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Dotação orçamentária: 02 007 001 10 301 1053 2.245 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600 000 3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 A Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº](#)





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

[14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Arceburgo/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Margareth Oliveira Anacleto

PREFEITA MUNICIPAL

Caroline de Fatima Theresa Ladeira

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE4F-9445-4B0D-9376

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA (CPF 038.XXX.XXX-70) em 26/02/2026 19:59:07
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO (CPF 170.XXX.XXX-58) em 27/02/2026 07:56:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EE4F-9445-4B0D-9376>